

**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO  
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FRHI  
EXERCÍCIO 2011**

A prestação de contas do Fundo Estadual de Recursos Hídricos está prevista no inciso IX, do art. 8º do seu Regulamento, anexo ao Decreto 9.132 de 27 de dezembro de 2010, que estabelece:

Art. 8º Ao Instituto das Águas do Paraná, como gestor do Fundo, compete:

.....

IX – elaborar, com o apoio do agente financeiro e encaminhar para a apreciação dos respectivos Comitês de Bacia e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos relatórios periódicos, a ser disponibilizado no sítio do Instituto das Águas do Paraná – AGUASPARANA, contendo pelo menos os seguintes elementos:

e) faturamento e arrecadação à conta da cobrança pelo direito de uso da água e consolidação das disponibilidades provenientes das demais fontes de recursos, discriminadas no art. 3º do presente Regulamento;

f) aplicação consolidada dos recursos, com base na execução física e financeira das operações efetuadas pelas sub-contas do Fundo;

g) fluxo de caixa, indicadores de desempenho e demais demonstrativos contábeis; e,

h) execução orçamentária do Fundo;

Desta forma, em atendimento ao disposto na legislação acima citada, passamos à devida prestação de contas do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FRHI/PR.

## **I - HISTÓRICO/LEGISLAÇÃO**

Criado pela Lei nº 12.726, de 26 de novembro de 1.999 em seu artigo 22 e Regulamentado pelo Decreto 9.132, de 27 de dezembro de 2010 o Fundo Estadual de Recursos Hídricos é destinado à implantação e ao suporte financeiro de custeio e de investimentos do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

O Fundo Estadual de Recursos Hídricos em sua organização institucional conta com O Instituto das Águas do Paraná como seu órgão gestor, a Caixa Econômica Federal como agente financeiro e as Secretarias de Estado, da Fazenda - SEFA e do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA como supervisores financeiros do órgão gestor e do agente financeiro.

### **Dos Membros e da Estrutura Organizacional do Gerenciamento do FRHI/PR**

#### 1 - Do Órgão Executivo Gestor - Instituto das Águas do Paraná – AGUASPARANA

- a) Nível de Direção: Conselho de Administração composto pelos seguintes membros:

Presidente: **Jonel Nazareno lurk;**

Coordenação Geral: **Cassio Taniguchi e Norberto Anacleto Ortigara;**

Secretário Executivo: **Marcio Fernando Nunes;**

Representante do Servidor do AGUASPARANÁ: **Rui da Silva.**

- b) Diretoria: Diretor Presidente: **Marcio Fernando Nunes.**

#### 2 – Da Supervisão Financeira

- a) Secretaria da Fazenda: Secretário: **Luiz Carlos Haul;**

- b) Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos: Secretário: **Jonel Nazareno lurk**

### **III – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

As origens dos recursos do Fundo estão descritas no art. 3º do Regulamento, anexo ao Decreto nº 9.132, de 27 de dezembro de 2010, conforme descrito abaixo:

Art. 3º O Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FRHI/PR será constituído por recursos das seguintes fontes:

I - receitas originadas da cobrança pelo direito de uso de recursos hídricos;

II - produto de arrecadação de dívida ativa decorrente de débitos com a cobrança pelo direito de uso de recursos hídricos;

III - retorno de operações de crédito e de financiamento concedidos pelo próprio Fundo;

IV - produtos de operações de crédito e de financiamento realizadas pelo Estado em favor do Fundo;

V - a totalidade das receitas originadas da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, disponibilizadas ao Estado

do Paraná, respeitado o Contrato nº 017/PGNF/CAF, celebrado entre a União e o Estado do Paraná em maio de 2000;

VI - receitas originadas dos *royalties* pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica disponibilizadas ao Estado do Paraná, respeitado o Contrato nº 017/PGNF/CAF, celebrado entre a União e o Estado do Paraná em maio de 2000;

VII - a compensação financeira que o Estado receber pela exploração de petróleo e gás natural, deduzido percentual de 30% (trinta por cento) destinado à Secretaria de Estado dos Transportes.

VIII - 0,5% (meio por cento) da compensação financeira que o Estado receber pela exploração de recursos minerais;

IX - resultado de aplicações financeiras de disponibilidades temporárias ou transitórias do Fundo;

X - dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado e em créditos adicionais;

XI - dotações consignadas no Orçamento Geral da União, nos orçamentos dos municípios e em seus respectivos créditos adicionais;

XII - receitas de convênios, contratos, acordos e ajustes firmados pelo Instituto das Águas do Paraná, desde que previamente especificadas e com destinação ao Fundo;

XIII - contribuições, doações e legados, em favor do Fundo, de pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, nacionais, estrangeiros e internacionais;

XIV - quaisquer outras receitas eventuais, vinculadas aos objetivos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FRHI/PR.

Assim, o que se tem efetivamente em termos de recursos são os valores repassados para o Estado do Paraná referente à Compensação Financeira prevista no inciso V, do art. 3º do Regulamento do FRHI/PR, do Decreto nº 9.132, de 27/12/2010, cujos dados encontram-se publicados na página da ANEEL, os quais estão reproduzidos na tabela abaixo:

## Compensação Financeira

Total Pago Pelas Usinas (Anual)			
Ano de 2011			
Usina	Geração (MWh)	Total do Valor (R\$) repassado pela Usina	valor referente ao Estado do Paraná (R\$)
Fundão	622.935,20	3.034.425,24	1.213.770,08
Ourinhos	222.392,37	1.016.290,24	* 160.867,88
Santa Clara	961.743,01	4.395.675,87	1.341.444,83
<b>Total</b>	<b>1.807.070,58</b>	<b>8.446.391,35</b>	<b>2.716.082,79</b>

Tabela 1 - Fonte: Página da ANEEL no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/aplicacoes/cmpf/gerencial>, em 17/07/2012.

*\*por se tratar de uma UHE que beneficia os Estados de Paraná e São Paulo, o rateio correspondente ao Paraná é de 39,56% do total repassado aos Estados.*

Como se observa na tabela acima, os valores informados pela ANEEL referente às Usinas de Fundão, Ourinhos e Santa Clara para o exercício de 2011 foram na importância de R\$ 2.716.082,79 (dois milhões setecentos e dezesseis mil e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Vale lembrar que o FRHI/PR não recebeu outro tipo de recurso no exercício de 2011, visto que, ainda não está implementada a Cobrança pelo Direito de Uso de Recursos Hídricos previsto no Inciso I, do art. 3º do Regulamento do FRHI/PR, do Decreto nº 9.132, de 27/12/2010. Também não houve qualquer repasse de valores referente aos incisos II, III, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do mesmo artigo 3º.

Ainda, em relação às aplicações financeiras previstas no inciso IX do art. 3º do Regulamento do FRHI/PR, do Decreto nº 9.132, de 27/12/2010, justificamos que a Informação nº 702/2011, da Coordenação da Administração Financeira do Estado, Divisão de Contabilidade Geral – DICON determina que: “A execução orçamentária, financeira e contábil da receita e da despesa, no Estado do Paraná, segue o rito estabelecido por normas e instruções aplicadas ao sistema SIAF”.

Isto posto, toda e qualquer prestação de contas nesse sentido será realizado pela Secretaria da Fazenda – SEFA.

Sendo estas as fontes de recursos, passamos ao plano de aplicação dos mesmos.

#### **IV – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FRHI/PR - RESOLUÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/PR, na data de 16 de agosto de 2011 aprovou o Plano de Aplicação dos recursos advindos de compensações financeiras que integram o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FRHI ao biênio 2011 e 2012, que determina a distribuição dos recursos conforme exposto no art. 1º, da Resolução nº 71 CERH/PR, *in verbis*:

Art. 1º. A aplicação dos recursos recebidos nos anos de 2011 e 2012 deverá ser distribuída da forma abaixo estabelecida:

I – em desembolso em custeio do AGUASPARANÁ, relativo à implementação da Política e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, da ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), limitados a 5% dos recursos disponíveis no FRHI/PR, no biênio;

II – na aquisição de equipamentos de informática da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e na atualização do Sistema de Informações da ordem de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para o AGUASPARANÁ, com total limitado a 10% dos recursos disponíveis no FRHI/PR, no biênio;

III – na elaboração de planos de bacia hidrográfica em 2011:

a) Finalização do Plano das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira, na ordem de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

b) Finalização do Plano de Bacia do rio Tibagi, da ordem de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais);

c) Finalização do Plano de Bacia do rio Jrdão, da ordem de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais);

d) Elaboração do Plano de Bacia do Pirapó, Paranapanema 3 e 4, da ordem de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

IV – na elaboração de planos de bacias hidrográficas em 2012:

a) Plano de Bacia do Cinzas, Itararé, Paranapanema 1 e 2, da ordem de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

b) Plano da Bacia Litorânea, da ordem de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

c) Plano de Bacia do Baixo Ivaí e Paraná 1, da ordem de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais);  
V – no Programa de Capacitação para a gestão de recursos hídricos e no Programa Integrado de Comunicação, previsto no Plano Estadual de Recursos Hídricos na ordem de 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º. Os recursos previstos no art. 1º totalizam R\$ 8.030.000,00 (oito milhões e trinta mil reais).

Art. 3º. Os demais recursos estimados para o biênio 2011 e 2012 serão objeto de novo plano de aplicação a ser submetido à apreciação do CERH/PR e somente poderão ser aplicados na elaboração de Planos de Bacia Hidrográfica a serem contratados pelo Instituto das Águas do Paraná, prioritariamente, e em programas, planos, projetos, obras e ações que alterem a qualidade, a quantidade e o regime de vazão de um corpo de água, de modo considerado benéfico à coletividade, tal como prevê o artigo 1º, inciso III, da Resolução 68/CERH/PR.

Como se observa na Resolução nº 71 do CERH/PR o Plano de Aplicação é previsto para o biênio 2011/2012, porém, a presente prestação diz respeito ao exercício de 2011.

Desta feita, para uma melhor compreensão o Plano de Aplicação para o exercício de 2011 ficou conforme planilha abaixo:

Plano de Aplicação dos Recursos recebidos no exercício de 2011 conforme Resolução nº 71 CERH/PR					
Valor total repassado conforme dados da ANEEL R\$ 2.271.165,31	Custeio até 5%	Aquisição equipamentos de informática até 10%	Elaboração dos Planos de Bacias para 2011	Programa de capacitação	Total (R\$)
			Até 85%		
Despesa realizável	135.804,14	271.608,27	1.958.670,38	350.000,00	<b>2.716.082,79</b>
Despesa realizada	119.317,48	215.700,00	109.900,00	0,00	444.917,48
Diferença	<b>16.486,66</b>	<b>55.908,27</b>	<b>1.848.770,38</b>	<b>350.000,00</b>	<b>2.271.165,31</b>

Como se observa, o valor total repassado que consta da tabela acima, diz respeito à Compensação Financeira das Usinas de Fundão, Ourinhos e Santa Clara e formaram a receita do FRHI/PR no exercício de 2011, conforme breve histórico descrito na página da internet da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, citado a seguir:

A Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica - OF foi instituída pela Constituição Federal de 1988 e trata-se de

um percentual que as concessionárias de geração hidrelétrica pagam pela utilização de recursos hídricos. A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) gerencia a arrecadação e a distribuição dos recursos entre os beneficiários: Estados, Municípios e órgãos da administração direta da União.

Conforme estabelecido na Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, com modificações dadas pelas Leis nº 9.433/97, nº 9.984/00 e nº 9.993/00, são destinados 45% dos recursos aos Municípios atingidos pelos reservatórios das UHEs, enquanto que os Estados têm direito a outros 45%. A União fica com 10% do total. Geradoras caracterizadas como Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH's), são dispensadas do pagamento da Compensação Financeira.

As concessionárias pagam 6,75% do valor da energia produzida a título de Compensação Financeira. O total a ser pago é calculado segundo uma fórmula padrão:  $CF = 6,75\% \times \text{energia gerada no mês} \times \text{Tarifa Atualizada de Referência} - \text{TAR}$ . A TAR é definida anualmente por meio de Resolução Homologatória da ANEEL.

O percentual de 10% da CF que cabe à União é dividido entre o Ministério de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Amazônia Legal (3%); o Ministério de Minas e Energia (3%) e para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (4%), administrado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia. O percentual de 0,75% é repassado ao MMA para a aplicação na implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Fonte:

<http://www.aneel.gov.br/area.cfm?idArea=42&idPerfil=2&idiomaAtual=0>

Os valores referentes à Compensação Financeira são repassados para o Estado e este repassa ao FRHI/PR conforme previsão orçamentária ou por suplementação.

## Das Despesas Realizadas

Conforme o exposto observa-se que as despesas para custeio e aquisição de equipamentos de informática ficaram abaixo do percentual definido pela Resolução nº 71 do CERH/PR, estando, portanto dentro da previsão legal estabelecida.

Quanto aos Planos de Bacias, estes fazem parte do Contrato de Gestão do Instituto das Águas do Paraná com o Governo do Estado, e para a elaboração dos Planos de Bacias, foram abertos processos licitatórios para a contratação de empresas de consultoria. Algumas destas licitações foram realizadas no exercício de 2011, porém, muito embora tenha sido realizado o processo licitatório, o término do mesmo só ocorreu no exercício de 2012.

Desta forma, em relação à elaboração dos planos de bacias, tem-se a seguinte situação:

- a) O plano de Bacia do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira foi licitado e contratado no exercício de 2011, empenhado no valor de R\$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais), destes valores até a presente data já foi pago a importância de R\$ 27.475,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), correspondente a três etapas dos serviços realizados;
- b) O Plano de Bacia do Rio Jordão, foi licitado no exercício de 2011, porém o término do prazo legal da licitação e respectiva contratação ocorreram no exercício 2012, portanto foi empenhado no exercício de 2012 no valor de R\$ 597.480,00 (quinhentos e noventa e sete mil quatrocentos e oitenta reais), até a presente data não foi realizado pagamento referente a este plano de bacia;
- c) O Plano de Bacia do Rio Tibagi, foi licitado no exercício de 2011, porém o término do prazo legal da licitação e respectiva contratação ocorreram no exercício 2012, portanto foi empenhado no exercício de 2012 no valor de R\$ 1.025.110,00 (um milhão vinte e cinco mil cento e dez reais), até a presente data não foi realizado pagamento referente a este plano de bacia;
- d) O Plano de Bacia do Onzas, Itararé, Paranapanema 1 e Paranapanema 2, está em fase de licitação, com valor global máximo estipulado em R\$ 1.157.880,00 (um milhão cento e cinquenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais);
- e) O Plano de Bacia do Pirapó, Paranapanema 3 e Paranapanema 4, está em fase de licitação, com valor aproximado de R\$ 1.157.880,00 (um milhão cento e cinquenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais);
- f) O Plano da Bacia Litorânea está em fase de montagem do processo licitatório, aguardando a apreciação do Termo de Referência pela Plenária do Comitê. Entretanto, estima-se como valor aproximado para realização do referido Plano, a importância de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

- g) O Plano de Bacia do Baixo Ivaí e Paraná 1 está em fase de montagem do processo licitatório, Estima-se como valor aproximado para realização do referido Plano, a importância de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). O Termo de Referência que norteará a execução dos trabalhos já foi aprovado pela Plenária do Comitê.

Ressalta-se que com relação aos valores das despesas apontadas nas alíneas “f” e “g”, os mesmos são meramente especulativos, haja vista que ainda não se realizaram os trâmites necessários para fixação do valor global máximo de cada um dos certames licitatórios a serem realizados.

Assim, muito embora não tenha sido utilizada a totalidade do orçamento do exercício 2011 disponível para os planos de bacias, estes estão sendo licitados e realizados no exercício 2012, com o valor aproximado de R\$ 6.448.250,00 (seis milhões quatrocentos e quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais)

## **V – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As despesas realizadas estão todas devidamente documentadas junto ao Instituto das Águas do Paraná.

Este relatório será assinado pela Diretora Administrativa Financeira e pelo Diretor Presidente do Instituto das Águas do Paraná e colocado para análise e aprovação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/PR.

Marilda Keller Zarpelon  
Diretora Administrativa Financeira

Marcio Fernando Nunes  
Diretor Presidente

This document was created with Win2PDF available at <http://www.daneprairie.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.